



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

CNPJ: 08.924.060/0001-02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
CNPJ:08.924.060/0001-02

LEI Nº 513/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Triunfo,
a abrir Credito Especial, para fins que especifica.

EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2009,A
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO,ESTADO DA PARAÍBA,APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba,
autorizado a abrir Credito Especial de ate R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais),
destinada a construção de casas populares neste município com recursos do Governo
Federal-FUNASA,obedecendo a seguinte classificação orçamentária;

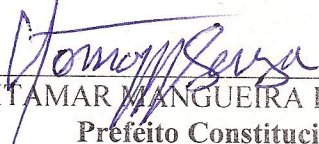
0206- SEC. DE INFRA-ESTRUTURA UR.E RURAL

1648110011-Construção de casas populares –zona rural	
4.0.00.00-DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00-INVESTIMENTOS	
4.4.90.00-APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÃO	400.000,00
TOTAL	400.000,00

Art.2º-Para cobertura deste credito, fica o poder Executivo igualmente
autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II, e III, parágrafo 1º,art.43, da
Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às
disposições em contrário.

TRIUNFO-PB ,13 de outubro de 2009.


ITAMAR MANGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Constitucional